



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES ME

CONTRATO N.º 116/18

OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento, implantação, customização, operação e manutenção de funcionamento pleno de plataforma de conteúdo (sítio de internet) visando o atendimento da Lei nº 12.527/11 e Decreto Estadual nº 59.161/2013.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 21 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Luiz Carlos Aguiar Guimarães

E-mail institucional: contato@intelectomt.com.br

E-mail pessoal: contato@intelectomt.com.br

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº. 116/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES ME. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO PLENO DE PLATAFORMA DE CONTEÚDO (SÍTIO DE INTERNET) VISANDO O ATENDIMENTO DA LEI Nº. 12.527/11 E DECRETO ESTADUAL Nº 59.161/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES ME, com sede, domicílio e foro na Rua Quatro, 756, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.292/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Luiz Carlos Aguiar Guimarães, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 42.214.520-14 SSP/MG, e CPF nº 227.600.658-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 96/2018, referente ao Dispensa de Licitação nº 13/2018, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula 01 Objeto

Constitui objeto deste contato a contratação em modelo SaaS (APLICAÇÃO WEB como serviço) de APLICAÇÃO WEB e serviços de desenvolvimento, implantação, customização, hospedagem dedicada, operação e manutenção de funcionamento pleno de plataforma de conteúdo (sítio de internet) visando o atendimento da Lei nº 12.527/11 e Decreto Estadual nº 59.161/2013.

O termo "APLICAÇÃO WEB" em computação, designa, de forma geral, sistemas de informática projetados para utilização através de um navegador, através da internet ou aplicativos desenvolvidos utilizando tecnologias web HTML, JavaScript



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

A APLICAÇÃO WEB é fornecida de forma online e sem nenhuma garantia de funcionamento referente a forma, período, condição, equipamento ou elementos especiais de uso para os quais a APLICAÇÃO não foi inicialmente planejado.

A APLICAÇÃO WEB foi desenvolvida para funcionar perfeitamente nos principais sistemas operacionais (Windows e MacOSX) e através dos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari. Esta garantia não inclui os problemas originados por travamentos, conflitos ou falha de hardware, conexão da Internet ou qualquer outro recurso ou elemento diretamente controlado pelo sistema operacional. Esta APLICAÇÃO WEB está sujeita às exceções no Acordo de Licença de Usuário Final (EULA) do APLICAÇÃO WEB acima citado.

Ao acessar esta APLICAÇÃO WEB, o usuário está ciente que o mesmo se encontra com todos os componentes e que não há obrigação da CONTRATADA em fornecê-lo gravado em mídia de qualquer espécie referente a cópia e versão CONTRATANTE e bem como qualquer versão a ser lançada além da forma que o mesmo obteve.

A APLICAÇÃO WEB poderá sofrer modificação, atualizações e adequações cujas alterações não serão em nenhum momento de obrigação da CONTRATADA.

A APLICAÇÃO WEB poderá ter modificado o seu sistema de proteção sem a necessidade de aviso prévio da CONTRATADA para com o usuário. A CONTRATADA reserva-se o direito de, periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente a aplicação via sua rede. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso da Aplicação caso o mesmo tenha sido alterado, violado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio. A CONTRATADA rescindiré imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

Quando ocorrer modificação do sistema de proteção Da Aplicação, a CONTRATADA fornecerá a nova senha ou chave eletrônica de acesso para os usuários devidamente licenciados e dentro do prazo de atualização, caso necessário.

A CONTRATADA abdica de qualquer responsabilidade que venha ser atribuída ao usuário, bem como danos causados a equipamentos, sistemas, informações inseridas, redes e terceiros de forma direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

e CSS. Pode ser executado a partir de um servidor HTTP (Web Host) ou localmente, no dispositivo do usuário.

Uma APLICAÇÃO WEB também é definida em tudo que se é processado em algum servidor, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Cláusula 02 Utilização da APLICAÇÃO WEB – Modelo SaaS

No modelo de contratação SaaS a CONTRATADA se responsabiliza por toda a estrutura necessária para a disponibilização do sistema (datacenter, servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação) e a CONTRATANTE utiliza a aplicação via internet, pagando um valor recorrente pelo uso.

A Licença de uso permite apenas o uso da APLICAÇÃO WEB sem nenhuma ressalva adicional referente a produto ou serviço agregado, oferecido pela CONTRATADA.

Passados 30 (trinta) dias da mensalidade inadimplente, o acesso a APLICAÇÃO poderá ser bloqueado e apenas liberado mediante pagamento da (s) mensalidade (s) em atraso.

A APLICAÇÃO WEB é disponibilizada no modelo SAAS (APLICAÇÃO WEB como serviço), ou seja, o APLICAÇÃO WEB é disponibilizado em forma de aluguel, sendo pago mensalmente pela CONTRATANTE.

O valor mensal para uso da APLICAÇÃO WEB, cobrado pela CONTRATADA, está definido na proposta comercial de aquisição da LICENÇA DE USO e pode sofrer modificações se a CONTRATANTE optar por outro plano ou outra MODALIDADE DE AMBIENTE DE HOSPEDAGEM oferecido pela CONTRATADA.

Em caso de não pagamento dos valores referentes à mensalidade e/ou outros serviços, fica a CONTRATANTE sujeita a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Cada Licença de Uso refere-se à utilização da APLICAÇÃO WEB por um usuário e um auxiliar. Em caso de utilização para mais usuários deve-se adquirir licenças adicionais para acesso do sistema por outros computadores ou dispositivos conectados em rede ou através da internet.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

O treinamento é efetuado via seminário online (webinar) ou presencial, a ser definido pelas partes.

O Suporte oferecido é referente aos aspectos de configuração, correções e desempenho da APLICAÇÃO, não tendo a CONTRATADA nenhuma obrigação de oferecer suporte sobre descrição de procedimentos e uso de recursos da APLICAÇÃO, caso a CONTRATANTE já tenha recebido o treinamento de uso do sistema.

A CONTRATADA não fornece manual informativo impresso. Quando o fizer, não possui nenhuma obrigação de refazer o mesmo com atualizações ou futuras versões.

O Suporte Técnico fornecido à CONTRATANTE limita-se a esclarecimentos sobre o funcionamento da APLICAÇÃO WEB e sua operação, assim sendo, pressupõe-se o mínimo de conhecimento do uso do computador por parte do(s) usuário(s), o que inclui o uso do computador e suas funções, o uso do sistema operacional sob o qual o sistema irá trabalhar, e do assunto que o APLICAÇÃO WEB se propõe a resolver. Pressupõe-se também uma configuração adequada do computador no que se refere a utilização do APLICAÇÃO WEB licenciado e o bom estado de funcionamento deste computador. O Suporte Técnico limita-se ao atendimento aos clientes, não estando incluídos neste serviço ligações telefônicas, que correm sempre por conta da CONTRATANTE.

O Suporte Técnico da CONTRATADA garante atendimento gratuito à CONTRATANTE que possui sua APLICAÇÃO WEB hospedado nos servidores da CONTRATADA.

A CONTRATADA não oferece garantias de qualquer tipo de suporte oferecido por seus técnicos ou representantes, salvo os referentes à utilização da APLICAÇÃO WEB nas condições para o qual foi projetado.

A CONTRATADA não se responsabiliza por danos derivados de perdas de dados e corrupção de arquivos originados por problemas no uso do APLICAÇÃO WEB.

Todos os títulos e direitos autorais relativos a APLICAÇÃO (incluindo, mas não se limitando, a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, textos, códigos, imagens, arquivos incorporados ao APLICAÇÃO), os materiais impressos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

que o acompanhem e quaisquer cópias do APLICAÇÃO são de propriedade da CONTRATADA. O APLICAÇÃO é protegido pelas leis de direitos autorais e tratados internacionais aplicáveis. Assim, a CONTRATANTE deverá tratar a APLICAÇÃO WEB como qualquer outro material protegido por direito autoral. É vedada a reprodução dos materiais impressos e digitais que por ventura venham a acompanhar a APLICAÇÃO WEB.

Caso a CONTRATANTE necessite de modificações na APLICAÇÃO WEB para que este atenda melhor suas necessidades o procedimento é o seguinte: A CONTRATANTE contata a CONTRATADA e informa expressamente o que deseja; A CONTRATADA analisa o pedido da CONTRATANTE quanto a sua viabilidade técnica e envia proposta comercial com o valor e o prazo de conclusão dos serviços solicitados.

A CONTRATADA não terá obrigação em realizar as customização solicitadas, devendo estas solicitações serem aprovadas previamente pela CONTRATADA mediante orçamento prévio.

Após a aprovação da proposta pela CONTRATANTE a CONTRATADA inicia os serviços e disponibiliza as modificações em outro servidor com uma cópia da APLICAÇÃO WEB para que a CONTRATANTE teste e aprove as novas implementações, para que as mesmas sejam incorporadas ao sistema de produção.

Todas as modificações, melhorias e correções efetuadas na APLICAÇÃO WEB, mesmo que informadas, solicitadas, e eventualmente pagas pela CONTRATANTE, ficam incorporadas a APLICAÇÃO WEB e sujeitas aos termos desta LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO WEB, podendo inclusive serem disponibilizadas pela CONTRATADA a outras CONTRATANTES que utilizem o mesmo modelo de APLICAÇÃO WEB, assim como a CONTRATANTE pode eventualmente receber melhorias de funcionamento, correções e novos recursos na APLICAÇÃO WEB que utiliza.

A CONTRATANTE desde já concorda com modificações, implementação de novos recursos, ou ferramentas, ou melhorias ou correções no modelo da APLICAÇÃO WEB que utiliza, ficando a critério da CONTRATADA o gerenciamento e aprovação destas modificações no APLICAÇÃO WEB. A instalação das atualizações é feita pela CONTRATADA de forma automática na APLICAÇÃO WEB.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Caso a restauração seja efetuada por motivos de exclusão de dados ou mau uso da APLICAÇÃO WEB por parte da CONTRATANTE, ao realizar a restauração, todas as informações cadastradas até o último backup serão restauradas, não sendo possível restaurar parte do sistema.

A tolerância ou não do exercício de quaisquer direitos pactuados no presente instrumento por parte da CONTRATADA não constitui novação, não serão tomados como renúncia dos direitos e não impedindo, portanto, o seu posterior exercício.

Nenhum vínculo se estabelecerá entre as partes CONTRATANTES, de natureza civil ou societária, bem como qualquer vínculo ou relacionamento empregatício ou trabalhista entre os prepostos de uma ou de outra.

Todos os valores no contrato poderão sofrer o reajuste anual, com base no índice IGP-M, realizado no ano em vigor.

Cláusula 03 Prova de Titularidade

A Prova Titularidade para esta aplicação web é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este sistema e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Cláusula 04 Encargos e Impostos

A Contratada define a utilização para a aplicação web quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos. Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o sistema fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

Cláusula 05 Garantia Limitada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

A CONTRATADA oferece upgrade gratuito para a versão CONTRATANTE pelo período indeterminado, sendo que o CONTRATANTE estará com o sistema atualizado sempre que houver novas funcionalidades, atualização e melhorias a contar da data do registro da APLICAÇÃO WEB junto a CONTRATADA ou um de seus representantes.

Toda e qualquer informação inserida no sistema será mantida sob absoluto sigilo, cabendo à CONTRATADA zelar pela ética e manipulação segura de todas as informações. Qualquer informação poderá apenas ser entregue ao usuário identificado como CONTRATANTE e portador da licença principal.

O prazo para utilização do APLICAÇÃO WEB é definido por tempo alocado em contrato, podendo ser prorrogado ao seu final.

A CONTRATANTE pode rescindir este contrato a qualquer momento, desde que informe expressamente a CONTRATADA com antecedência de 30 dias. Em nenhuma hipótese serão devolvidos quaisquer valores pagos. A CONTRATADA pode rescindir este contrato no caso do não cumprimento pela CONTRATANTE de suas obrigações contratuais.

Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constitui para ressalva dos seus direitos. Parágrafo Único: A infração de quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento obrigará a parte que der causa à rescisão, ressarcindo os prejuízos que causar a outra parte em razão de seu inadimplemento.

Se a CONTRATADA identificar quebra de CÓDIGOS FONTES, e/ou cópia do produto para uso próprio, revenda, estudo, demonstrações por parte da CONTRATANTE, fica estipulada multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sem prejuízo de quaisquer outros direitos, a CONTRATADA poderá rescindir este contrato caso o usuário não cumpra com seus termos e condições. O usuário será comunicado via e-mail ou telefone e deverá eliminar todas as informações referentes a APLICAÇÃO WEB, bem como todos os seus componentes.

A CONTRATADA efetua 01 backup diário dos dados do sistema. O backup é mantido por 03 (três) dias caso seja necessário efetuar alguma restauração.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

A Contratada garante que quando a aplicação for utilizada no ambiente operacional especificado, ela funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros da aplicação, ou que irá corrigir todos os defeitos da Aplicação. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização da Aplicação. O período de garantia da Aplicação expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença.

Cláusula 06 Limitação de Responsabilidade

Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada não será responsável por:

- 1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
- 2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

Cláusula 07 Preços e Condições

O valor de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), correspondente a locação mensal de sistemas será pago em doze parcelas mensais



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

iguais, do valor de R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

Cláusula 08 Prazos

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

Cláusula 09 Reajuste de Preços

O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao último período de doze meses.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula 10 Faturamento

Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

Cláusula 11 Pagamento

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto ou emissão de cheque nominal a empresa.

Cláusula 12 Prazos de início



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias após assinatura do contrato.

Cláusula 13 Controle de Informações

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Cláusula 14 Proteção

A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante. A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de APLICAÇÃO WEB, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

Cláusula 15 Acompanhamento

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

A contratada se compromete em efetuar a publicação de dados no prazo de 24 horas quando estes for enviado exclusivamente para o e-mail contato@intelectomt.com.br.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Salvo casos em que a contratante entre em contato via telefone com a contratada e cheque a possibilidade de publicação imediata.

Cláusula 16 Multas

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Cláusula 17 Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 18 Crédito

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2018: 020500 Administração – 04.122.0046.2026.0000 Despesas Diversas da Administração – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 19 Dos Módulos de Transparência e disponibilização dos dados

É de responsabilidade da Contratante a inserção, alimentação, publicação e conteúdo dos dados nos módulos de transparência, tais como: Contratos, Editais, Agenda de Sessões, Relatórios diversos, respostas nos sistemas de E-sic e ouvidoria.

A Contratada se isenta da responsabilidade do teor do conteúdo publicado na plataforma, seja em forma de relatórios, arquivos PDF ou publicações diretas em linguagem textual.

A contratada se reserva ao direito de alertar por escrito de forma documentada possíveis atrasos que forem observados enquanto aos prazos legais de publicação,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

porém, mantendo à contratante a responsabilidade plena pela disponibilização dos dados para publicação.

É de responsabilidade exclusiva da contratante os dados de caráter de transparência como receitas, despesas e outros relatórios importados, alimentados e divulgados na APLICAÇÃO WEB utilizando softwares de terceiros integrados.

Cláusula 20 Geral

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

A contratada não possui controle nem influência sobre os sistemas de buscas e não se responsabiliza pela maneira que o endereço do site é apresentado pelos mecanismos e sites de pesquisa.

A contratada é responsável por prover disponibilidade dos e-mails oficiais de domínios GOV e armazenamento de cópias de seu conteúdo.

A contratada é responsável por todos os custos provenientes do ambiente de hospedagem.

Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelas propagações, delegações e resoluções de DNS do domínio oficial (.GOV.BR) cuja responsabilidade é exclusiva dos órgãos gestores.

A contratada não se responsabiliza por falhas em servidores de resolução de nomes e falhas de propagação de DNS do domínio Oficial.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Cláusula 21 Foro

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Paulo de Faria/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, SP, 21 de dezembro de 2018.

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Aguiar Guimarães ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13